COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 045/2024
Processo Administrativo nº 049/2024

Contratação Direta por Adesão nº 005/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA E A EMPRESA MAIS SAÚDE LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.034/0001-04, sediada na Avenida Presidente Médici, nº 332, Centro, CEP 64.870-000, na cidade de Bertolínia - PI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal GERALDO FONSECA CORREIA, inscrito no CPF sob o nº 493.106.311-04, portador da Carteira de Identidade nº 1.225.884 - SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa MAIS SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 10.436.813/0001-82, estabelecida na Avenida Professor Valter Alencar n° 1738, Bairro Macaúba, CEP 64.016-096, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR, Sócio - Administrador, Identidade n° 2.297.364 SSP-PI e CPF n° 003.509.463-02, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 049/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	4.500	Comprimidos	AAS 100MG C/1000	E.M.S	R$ 0,06	R$ 270,00
2	2.500	Comprimidos	AAS 500MG C/500	E.M.S	R$ 0,49	R$ 1.225,00
4	250	Frascos	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	PRATI	R$ 7,70	R$ 1.925,00
5	250	Tubos	ACICLOVIR 10G CREME	CIMED	R$ 3,15	R$ 787,50
6	5.000	Comprimidos	ACICLOVIR 200MG COMP	PHARLAB	R$ 0,32	R$ 1.600,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

7	45.000	Comprimidos	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	R$	0,06	R$	2.700,00
8	15.000	Comprimidos	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	R$	0,59	R$	8.850,00
10	750	Frascos	AMBROXOL 15MG/5ML PED. 100ML	FARMACE	R$	3,98	R$	2.985,00
11	750	Frascos	AMBROXOL 30MG/5ML ADT. 100ML	FARMACE	R$	4,30	R$	3.225,00
12	2.500	Comprimidos	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	R$	0,62	R$	1.550,00
13	600	Frascos	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	PRATI	R$	5,47	R$	3.282,00
16	400	Frascos	AMPICILINA SUSP 250MG 60ML	PRATI	R$	6,20	R$	2.480,00
17	40.000	Comprimidos	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	R$	0,12	R$	4.800,00
18	42.500	Comprimidos	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	R$	0,06	R$	2.550,00
20	42.500	Comprimidos	ATENOLOL 25MG	SANDOZ	R$	0,07	R$	2.975,00
21	42.500	Comprimidos	ATENOLOL 50MG	E.M.S	R$	0,09	R$	3.825,00
23	400	Frascos	AZITROMICINA 600MG SUSP	PHARLAB	R$	9,22	R$	3.688,00
24	400	Frascos	AZITROMICINA 900MG SUSP	PHARLAB	R$	12,47	R$	4.988,00
25	5.000	Comprimidos	BROMOPRIDA 10MG	E.M.S	R$	0,29	R$	1.450,00
27	40.000	Comprimidos	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	R$	0,04	R$	1.600,00
29	6.500	Comprimidos	CARVEDILOL 12,5MG	GERMED	R$	0,15	R$	975,00
30	6.500	Comprimidos	CARVEDILOL 3,125MG	E.M.S	R$	0,15	R$	975,00
35	600	Bisnaga	CETOCONAZOL 20MG/ 30 G C/100	CIMED	R$	3,71	R$	2.226,00
36	5.000	Comprimidos	CIMETIDINA 200MG	TEUTO	R$	0,54	R$	2.700,00
38	7.500	Comprimidos	CLORIDATO DE RANITIDINA 150 MG COMPR. C/500	TEUTO	R$	2,74	R$	20.550,00
39	20.000	Comprimidos	COMPLEXO B COMPRIMIDO	AIRELA	R$	0,06	R$	1.200,00
40	750	Frascos	COMPLEXO B SUSP 100ML	MEDQUIMICA	R$	4,32	R$	3.240,00
41	750	Bisnaga	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10GR	GREENPHARMA	R$	1,73	R$	1.297,50
42	600	Frascos	DEXAMETASONA ELX 0,1MG/1ML 100ML	FARMACE	R$	3,71	R$	2.226,00
43	250	Frascos	DEXCLOF+BETAME 120ML	CIMED	R$	4,57	R$	1.142,50
44	20.000	Comprimidos	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	R$	0,07	R$	1.400,00
45	750	Frascos	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	HIPOLABOR	R$	2,76	R$	2.070,00
46	10.000	Comprimidos	DICLOFENACO SOD 50MG CPR	BELFAR	R$	0,07	R$	700,00
47	5.000	Comprimidos	DIGOXINA CPR 0,25MG	PHARLAB	R$	0,32	R$	1.600,00
48	25.000	Comprimidos	DIPIRONA 500MG	GREENPHARMA	R$	0,20	R$	5.000,00
50	15.000	Comprimidos	ENALAPRIL 05MG	BELFAR	R$	0,06	R$	900,00
51	40.000	Comprimidos	ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	R$	0,04	R$	1.600,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

52	40.000	Comprimidos	ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	R$ 0,07	R$ 2.800,00
53	5.000	Comprimidos	ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S	R$ 0,32	R$ 1.600,00
54	5.000	Comprimidos	ESPIRONOLACTONA 50MG	E.M.S	R$ 0,39	R$ 1.950,00
55	15.000	Comprimidos	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	R$ 0,70	R$ 10.500,00
56	30.000	Comprimidos	FUROSEMIDA 40MG	GEOLAB	R$ 0,09	R$ 2.700,00
57	90.000	Comprimidos	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	R$ 0,04	R$ 3.600,00
58	600	Comprimidos	GLIMEPIRIDA 2MG	GEOLAB	R$ 0,20	R$ 120,00
59	15.000	Comprimidos	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	NEOQUIMICA	R$ 0,15	R$ 2.250,00
60	90.000	Comprimidos	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	R$ 0,04	R$ 3.600,00
61	600	Frascos	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP.C/60 FR/100ML	AIRELA	R$ 3,47	R$ 2.082,00
62	375	Frascos	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML C/50	AIRELA	R$ 3,47	R$ 1.301,25
63	7.500	Comprimidos	HIOSCINA COMPOSTA CPR 10-250MG	BELFAR	R$ 0,40	R$ 3.000,00
64	500	Unidades	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20MG	HIPOLABOR	R$ 10,08	R$ 5.040,00
65	10.000	Comprimidos	IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	R$ 0,26	R$ 2.600,00
66	650	Frascos	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	NATULAB	R$ 2,83	R$ 1.839,50
68	6.000	Comprimidos	ISOSSORBIDA SUB-LINGUAL CPR 5MG	E.M.S	R$ 0,39	R$ 2.340,00
69	3.000	Comprimidos	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	R$ 0,99	R$ 2.970,00
70	1.500	Comprimidos	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG	BIOLAB	R$ 0,20	R$ 300,00
71	30.000	Comprimidos	LOSARTANA POT. 100MG	PRATI	R$ 0,48	R$ 14.400,00
73	6.000	Comprimidos	MEBENDAZOL CPR 100MG	BELFAR	R$ 0,36	R$ 2.160,00
74	500	Frascos	MEBENDAZOL SUS 20MG/ML 30ML	BELFAR	R$ 2,45	R$ 1.225,00
75	50.000	Comprimidos	METFORMINA 500MG	PRATI	R$ 0,20	R$ 10.000,00
76	50.000	Comprimidos	METFORMINA 850MG	GEOLAB	R$ 0,19	R$ 9.500,00
77	7.500	Comprimidos	METILDOPA CPR 250MG	E.M.S	R$ 1,19	R$ 8.925,00
78	12.500	Comprimidos	METILDOPA CPR 500MG	E.M.S	R$ 1,23	R$ 15.375,00
79	400	Bisnaga	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	R$ 14,91	R$ 5.964,00
80	2.500	Comprimidos	METRONIDAZOL 400 MG COMP. C/500 CPR	TEUTO	R$ 0,44	R$ 1.100,00
81	15.000	Comprimidos	METRONIDAZOL CPR 250MG	TEUTO	R$ 0,26	R$ 3.900,00
82	500	Bisnaga	METRONIDAZOL GEL VAG. 50G	PRATI	R$ 7,32	R$ 3.660,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

83	350	Frascos	METRONIDAZOL SUSP 100ML	HALEX ISTAR	R$	7,26	R$	2.541,00
84	500	Bisnaga	MICONAZOL CR 28g	HIPOLABOR	R$	3,35	R$	1.675,00
85	500	Bisnaga	MICONAZOL CR 80G	HIPOLABOR	R$	10,66	R$	5.330,00
86	600	Bisnaga	NEOMICINA+BACITRACINA POMA.10GR	BELFAR	R$	2,89	R$	1.734,00
87	15.000	Comprimidos	NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	R$	0,16	R$	2.400,00
88	15.000	Comprimidos	NIFEDIPINO 20MG	NEOQUIMICA	R$	0,19	R$	2.850,00
89	10.000	Comprimidos	NIMESULIDA 100MG	PRATI	R$	0,16	R$	1.600,00
90	600	Frascos	NIMESULIDA GOTAS	GEOLAB	R$	2,32	R$	1.392,00
91	750	Bisnaga	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G 60GR	GREEN	R$	6,27	R$	4.702,50
92	400	Frascos	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 30ML	PRATI	R$	5,19	R$	2.076,00
93	200	Frascos	OLEO MINERAL 100ML	BELFAR	R$	7,24	R$	1.448,00
94	30.000	Comprimidos	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	R$	0,07	R$	2.100,00
95	6.250	Comprimidos	OMEPRAZOL 40 MG COMP C/500 CPR	BELFAR	R$	0,23	R$	1.437,50
96	750	Frascos	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	FARMACE	R$	2,32	R$	1.740,00
97	17.500	Comprimidos	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	R$	0,11	R$	1.925,00
98	17.500	Comprimidos	PARACETAMOL 750MG	EMS	R$	0,20	R$	3.500,00
99	250	Frascos	PERMETRINA LOCAO 5% 60ML	NATIVITA	R$	7,64	R$	1.910,00
103	17.500	Comprimidos	PROMETAZINA CPR 25MG	CRISTALIA	R$	0,16	R$	2.800,00
104	30.000	Comprimidos	PROPRANOLOL 40MG	OSORI	R$	0,05	R$	1.500,00
105	400	Frascos	SALBUTAMOL SUSP. ORAL 100ML	NATULAB	R$	2,39	R$	956,00
107	500	Frascos	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	AIRELA	R$	2,18	R$	1.090,00
108	25.000	Comprimidos	SINVASTATINA 20MG	GLOBO	R$	0,16	R$	4.000,00
109	25.000	Comprimidos	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	R$	0,25	R$	6.250,00
110	2.500	Sachês	SORO ORAL P/REIDRATACAO	NATULAB	R$	1,13	R$	2.825,00
111	500	Tubos	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	NATIVITA	R$	6,84	R$	3.420,00
112	25	Potes	SULFADIAZINA DE PRATA PT 400G	NATIVITA	R$	51,15	R$	1.278,75
113	12.500	Comprimidos	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA CPR	BELFAR	R$	0,28	R$	3.500,00
114	600	Frascos	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA SUSP	EMS	R$	5,39	R$	3.234,00
115	50.000	Comprimidos	SULFATO FERROSO 40MG	NESH	R$	0,05	R$	2.500,00
116	500	Unidades	SULFATO FERROSO GOTAS	AIRELA	R$	1,21	R$	605,00
118	7.500	Comprimidos	VITAMINA C 500MG	AIRELA	R$	0,17	R$	1.275,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

119	500	Frascos	VITAMINA C GOTAS	AIRELA	R$ 1,74	R$ 870,00
120	500	Ampolas	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML	BLAU	R$ 5,02	R$ 2.510,00
121	500	Ampolas	ADRENALINA INJ	BLAU	R$ 1,05	R$ 525,00
122	1.500	Ampolas	AGUA P/ INJ 10ML	HALEX ISTAR	R$ 0,59	R$ 885,00
123	375	Ampolas	AMPICILINA INJ. 1G S/DIL 0/50 AMP	BLÁU	R$ 3,05	R$ 1.143,75
124	375	Ampolas	AMPICILINA INJ. 500MG AMP.S/DILC/50 AMP	BLÁU	R$ 4,71	R$ 1.766,25
125	75	Frascos	ATROVENT GOTAS 20ML	PRATI	R$ 1,54	R$ 115,50
127	750	Ampolas	BUSCOPAM COMPOSTO INJ.	HIPOLABOR	R$ 3,05	R$ 2.287,50
128	600	Ampolas	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/1ML INJ.	HIPOLABOR	R$ 1,52	R$ 912,00
129	500	Ampolas	CEFALOTINA SODICA 1G INJ.	BLÁU	R$ 4,76	R$ 2.380,00
130	500	Ampolas	CEFTRIAXONA 1G INJ.	BLAU	R$ 4,21	R$ 2.105,00
131	1.000	Ampolas	CETOPROFENO 100MG/2ML IV INJ.	HIPOLABOR	R$ 3,83	R$ 3.830,00
132	1.000	Ampolas	CETOPROFENO INJ 50MG 2ML C/100 IM	HIPOLABOR	R$ 3,55	R$ 3.550,00
134	150	Bolsas	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA	HALEXISTAR	R$ 21,75	R$ 3.262,50
135	375	Ampolas	CLORANFENICOL 1G AMP.S/DIL. C/50 AMP	BLAU	R$ 8,98	R$ 3.367,50
136	750	Ampolas	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ.10ML	SAMTEC	R$ 0,49	R$ 367,50
137	2.000	Ampolas	COMPLEXO B CX/100 AMP C/2ML	HYPOFARMA	R$ 1,38	R$ 2.760,00
138	500	Ampolas	DEXAMETASONA 2MG/KI i_ AMP. C/50 AMP	FARMACE	R$ 1,18	R$ 590,00
139	1.500	Ampolas	DEXAMETASONA 4MG/ML 2.5ML INJ.	HIPOLABOR	R$ 2,76	R$ 4.140,00
140	1.250	Ampolas	DICLOFENACO SODICO 25MG/3ML INJ.	HYPOFARMA	R$ 1,62	R$ 2.025,00
141	1.750	Ampolas	DIPIRONA SODICA 500MG/2ML INJ.	FARMACE	R$ 2,26	R$ 3.955,00
142	200	Ampolas	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	HYPOFARMA	R$ 26,94	R$ 5.388,00
143	285	Frascos	ENEMA JP FR	JP	R$ 10,93	R$ 3.115,05
144	500	Ampolas	ENOXAPARINA SOD INJ 20MG/0,4ML	BLAU	R$ 26,54	R$ 13.270,00
145	500	Ampolas	ENOXAPARINA SOD INJ 40MG/0,4ML	BLAU	R$ 26,54	R$ 13.270,00
146	250	Ampolas	ETILEFRINA 10MG/1ML INJ	UNIAO QUIMICA	R$ 2,27	R$ 567,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

147	1.000	Ampolas	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ.	HIPOLABOR	R$ 0,86	R$ 860,00
148	500	Ampolas	GENTAMICINA 20MG INJ. 1ML	FRESENIUS	R$ 1,92	R$ 960,00
149	500	Ampolas	GENTAMICINA 40MG INJ. 1ML	FRESENIUS	R$ 3,03	R$ 1.515,00
150	500	Ampolas	GENTAMICINA 80MG INJ. 2ML	HYPOFARMA	R$ 2,71	R$ 1.355,00
152	750	Ampolas	GLICOSE 25% INJ. 10ML	ISOFARMA	R$ 0,93	R$ 697,50
153	750	Ampolas	GLICOSE 50% INJ. 10ML	ISOFARMA	R$ 0,80	R$ 600,00
154	500	Ampolas	HEPARINA 5.000UI 5ML INJ.	HIPOLABOR	R$ 20,30	R$ 10.150,00
155	500	Ampolas	HIDRALAZINA 20MG/1ML INJ.	CRISTALIA	R$ 8,27	R$ 4.135,00
156	750	Ampolas	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	BLAU	R$ 4,83	R$ 3.622,50
157	750	Ampolas	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	BLAU	R$ 7,80	R$ 5.850,00
158	1.000	Ampolas	HIOSCINA 20MG COMPOSTA AMP.5ML C/100 AMP	FARMACE	R$ 4,84	R$ 4.840,00
159	1.000	Ampolas	HIOSCINA 20MG SIMPLES AMP.1ML C/100 AMP	HIPOLABOR	R$ 1,52	R$ 1.520,00
160	25	Ampolas	IMUNOGLOBULINA 300MG C/ 1 AMP	CSL	R$ 378,55	R$ 9.463,75
161	500	Ampolas	LIDOCAINA 2% 20ML C/VASO	CRISTALIA	R$ 21,87	R$ 10.935,00
162	500	Ampolas	LIDOCAINA 2% 20ML S/VASO	CRISTALIA	R$ 3,65	R$ 1.825,00
163	150	Ampolas	MANITOL 20% 250ML	FRESENIUS KABI	R$ 18,84	R$ 2.826,00
164	500	Ampolas	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ.	UNIAO QUIMICA	R$ 2,84	R$ 1.420,00
165	750	Ampolas	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ.	HALEX ISTAR	R$ 0,88	R$ 660,00
166	300	Bolsas	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML	HALEXISTAR	R$ 7,26	R$ 2.178,00
167	500	Ampolas	MIDAZOLAN 5MG INJ C/50X5ML	HIPOLABOR	R$ 4,65	R$ 2.325,00
168	500	Ampolas	MORFINA 0,1MG C/50 AMP	HIPOLABOR	R$ 2,90	R$ 1.450,00
169	300	Ampolas	NEOCAINA PESADA RAQUI 0,5% C/40X4ML ESTERELIZA	CRISTALIA	R$ 14,91	R$ 4.473,00
170	168	Ampolas	NOOTROPIL 200MG/ML AMP.5ML C/12 AMP	Sanofi-Aventis	R$ 4,15	R$ 697,20
172	500	Ampolas	OCITOCINA 5UI/1ML INJ.	BLAU	R$ 5,91	R$ 2.955,00
173	250	Ampolas	OMEPRAZOL 40MG INJ.10ML	UNIAO QUIMICA	R$ 16,41	R$ 4.102,50
174	300	Ampolas	ONDANSETRONA 2MG/ML INJ.2ML	HIPOLABOR	R$ 2,44	R$ 732,00
175	750	Ampolas	OXACILINA INJ 500MG	BLAU	R$ 2,13	R$ 1.597,50
176	375	Ampolas	PENICILINA 400.000UI AMP.S/DIL. C/50 AMP	BLAU	R$ 8,08	R$ 3.030,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

177	250	Ampolas	PENICILINA 5.000.000UI S/DIL. C/50 AMP	BLAU	R$ 9,14	R$ 2.285,00
178	750	Ampolas	PENICILINA BENZ. 1200.000UI INJ.	TEUTO	R$ 9,72	R$ 7.290,00
179	500	Ampolas	PENICILINA BENZ. 600.000UI IM	TEUTO	R$ 11,89	R$ 5.945,00
180	1.000	Ampolas	PROMETAZINA 50MG INJ.2ML	HIPOLABOR	R$ 2,61	R$ 2.610,00
181	1.000	Ampolas	RANITIDINA INJ. 50MG C/100X2ML	TEUTO	R$ 1,52	R$ 1.520,00
182	300	Bolsas	RINGER 500ML SIMPLES	FRESENIUS	R$ 12,12	R$ 3.636,00
183	500	Bolsas	RINGER C/LACTATO 500ML	HALEXISTAR	R$ 13,28	R$ 6.640,00
184	1.500	Bolsas	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	HALEXISTAR	R$ 4,21	R$ 6.315,00
185	1.500	Frascos	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	HALEXISTAR	R$ 5,93	R$ 8.895,00
186	2.500	Frascos	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	HALEXISTAR	R$ 5,05	R$ 12.625,00
187	750	Frascos	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	FRESENIUS	R$ 8,74	R$ 6.555,00
188	500	Frascos	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FRESENIUS	R$ 8,54	R$ 4.270,00
189	750	Frascos	SORO GLICOSADO 5% 250ML	HALEXISTAR	R$ 6,96	R$ 5.220,00
190	1.500	Frascos	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRESENIUS	R$ 7,96	R$ 11.940,00
191	500	Ampolas	SULFATO ATROPINA 0,25MG AMP.1ML C/100 AMP	FARMACE	R$ 1,73	R$ 865,00
192	300	Frascos	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJ.	HALEXISTAR	R$ 1,54	R$ 462,00
194	500	Ampolas	TENOXICAM 40MG INJ. 2ML EV/IM	UNIAO QUIMICA	R$ 17,19	R$ 8.595,00
195	2.000	Ampolas	VITAMINA C 500MG/5ML INJ.	HYPOFARMA	R$ 2,74	R$ 5.480,00
196	1.500	Ampolas	VITAMINA K 10M/1ML	HIPOLABOR	R$ 3,23	R$ 4.845,00
197	10.000	Comprimidos	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	R$ 0,68	R$ 6.800,00
198	15.000	Comprimidos	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	R$ 0,96	R$ 14.400,00
199	3.000	Comprimidos	ALPRAZOLAM 0,5MG	E.M.S	R$ 0,17	R$ 510,00
200	1.500	Comprimidos	ALPRAZOLAM 1MG	E.M.S	R$ 0,15	R$ 225,00
201	20.000	Comprimidos	AMITRIPTILINA 25MG	E.M.S	R$ 0,06	R$ 1.200,00
202	3.000	Comprimidos	AMITRIPTILINA 75MG	E.M.S	R$ 0,32	R$ 960,00
203	5.000	Comprimidos	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	R$ 0,29	R$ 1.450,00
204	22.500	Comprimidos	BROMAZEPAM 3MG	E.M.S	R$ 0,14	R$ 3.150,00
205	22.500	Comprimidos	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	R$ 0,19	R$ 4.275,00
206	30.000	Comprimidos	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIAO QUIMICA	R$ 0,26	R$ 7.800,00
207	150	Frascos	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP	HIPOLABOR	R$ 13,34	R$ 2.001,00
208	5.000	Comprimidos	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	R$ 0,80	R$ 4.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

209	5.000	Comprimidos	CARBOLLITIUM 300MG	HIPOLABOR	R$	0,27	R$	1.350,00
210	12.500	Comprimidos	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	R$	0,09	R$	1.125,00
211	15.000	Comprimidos	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	R$	0,08	R$	1.200,00
212	400	Frascos	CLONAZEPAM GTS	HIPOLABOR	R$	3,19	R$	1.276,00
213	6.000	Comprimidos	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	R$	0,38	R$	2.280,00
216	500	Ampolas	CLORPROMAZINA INJ 5MG/ML 5ML	UNIAO QUIMICA	R$	2,48	R$	1.240,00
217	3.000	Comprimidos	DESVENLAFAXINA 50MG	ALTHAIA	R$	1,48	R$	4.440,00
218	3.000	Comprimidos	DESVENLAFAXINA CPR 100MG	ALTHAIA	R$	2,42	R$	7.260,00
219	18.000	Comprimidos	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	R$	0,08	R$	1.440,00
220	500	Ampolas	DIAZEPAM 10MG INJ. 2ML	SANTISA	R$	1,51	R$	755,00
221	18.000	Comprimidos	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	R$	0,07	R$	1.260,00
222	1.500	Comprimidos	ESCITALOPRAN 10MG	GEOLAB	R$	0,28	R$	420,00
223	1.500	Comprimidos	ESCITALOPRAN 20MG	GEOLAB	R$	0,65	R$	975,00
224	10.000	Comprimidos	FENITOÍNA 100MG	HIPOLABOR	R$	0,12	R$	1.200,00
225	35.000	Comprimidos	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	R$	0,17	R$	5.950,00
226	500	Ampolas	FENOBARBITAL 200MG/2ML INJ.	CRISTALIA	R$	3,42	R$	1.710,00
227	300	Frascos	FENOBARBITAL GTS	UNIAO QUIMICA	R$	6,06	R$	1.818,00
228	150	Ampolas	FENTANILA INJ 50MG/ML 2ML	HIPOLABOR	R$	4,35	R$	652,50
229	15.000	Comprimidos	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	R$	0,10	R$	1.500,00
231	10.000	Comprimidos	HALDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	R$	0,28	R$	2.800,00
232	250	Ampolas	HALOPERIDOL 5MG/1ML INJ.	UNIAO QUIMICA	R$	2,34	R$	585,00
233	600	Ampolas	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG	CRISTALIA	R$	9,86	R$	5.916,00
234	250	Frascos	HALOPERIDOL GOTS 2MG/ML 20 ML	UNIAO QUIMICA	R$	4,96	R$	1.240,00
236	18.000	Comprimidos	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	R$	0,93	R$	16.740,00
237	3.000	Comprimidos	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	R$	0,62	R$	1.860,00
238	75	Frascos	LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML	CRISTALIA	R$	15,53	R$	1.164,75
240	250	Ampolas	MORFINA 10MG/ML INJ.1ML	HIPOLABOR	R$	2,90	R$	725,00
241	2.500	Comprimidos	PAROXETINA 20MG	CRISTALIA	R$	0,27	R$	675,00
242	300	Ampolas	PETIDINA 50MG/2ML INJ.	UNIAO QUIMICA	R$	2,53	R$	759,00
243	2.250	Comprimidos	QUETIAPINA 100MG	GEOLAB	R$	0,71	R$	1.597,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

244	2.250	Comprimidos	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	R$	0,23	R$	517,50
245	15.000	Comprimidos	RISPERIDONA CPR 1MG	GEOLAB	R$	0,19	R$	2.850,00
246	15.000	Comprimidos	RISPERIDONA CPR 2MG	GEOLAB	R$	0,20	R$	3.000,00
249	2.500	Comprimidos	SERTRALINA 100MG	GEOLAB	R$	0,26	R$	650,00
250	30.000	Comprimidos	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	R$	0,21	R$	6.300,00
251	3.000	Comprimidos	TOPIRAMATO 50MG	E.M.S	R$	0,23	R$	690,00
252	500	Ampolas	TRAMADOL 100MG/2ML INJ.	CRISTALIA	R$	4,79	R$	2.395,00
253	500	Ampolas	TRAMADOL 50MG/1ML INJ.	HIPOLABOR	R$	2,76	R$	1.380,00
254	300	Comprimidos	TRAMAL 50MG	HIPOLABOR	R$	0,27	R$	81,00
255	300	Frascos	VALPROATO DE SODIO 250MG/ML SUSP.100ML	HIPOLABOR	R$	6,09	R$	1.827,00
256	4.000	Comprimidos	VENLAFAXINA 150MG	GEOLAB	R$	2,32	R$	9.280,00
257	5.000	Comprimidos	VENLAFAXINA 37,5MG	GERMED	R$	0,82	R$	4.100,00
258	4.000	Comprimidos	VENLAFAXINA 75MG	GEOLAB	R$	1,00	R$	4.000,00
VALOR TOTAL								**R$ 736.435,25**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 736.435,25 (setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fontes de Recursos:
500 - Recursos não vinculados de Impostos.
501 - Outros Recursos Não Vinculados.
600- CUSTEIO - RECURSOS ADVINDOS DA UNIAO
Programa de Trabalho:
10 301 1052 2055 0000 - Manut. e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - FMS
10 301 1052 2098 0000 - Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10 302 1042 2096 0000 - Manut. e Encargos com o Hospital Municipal Rita Martins
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
OUTROS RECURSOS NÃO CITADOS ANTERIORMENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Na ocasião de cada pagamento, a contratada fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:

5.7.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

5.7.2. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.7.4. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.7.5. Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =(TX/100)/365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

5.13. A Prefeitura Municipal de Bertolínia-PI fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos bens e/ou serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

5.14. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

5.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3. R = V (I – Io) / Io, onde:

6.4. R = Valor do reajuste procurado;

6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

6.6. Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. As entregas dos materiais demandados pelas Ordens de Serviços deverão se dar no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, pela contratada, através dos fiscais dos respectivos contratos;

8.2. As aquisições do objeto desta contratação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça Santa Teresinha, s/n, Centro, Bertolínia-PI, ou em local diverso contido na ordem de fornecimento, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

8.3. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Bertolínia - PI, de segunda a sexta feira, de 7:30h às 13:30h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

8.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 (três) dias.

8.5. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

8.7. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

8.8. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.9. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

8.10. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum

tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

8.11. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

8.12. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

8.13. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado pela Prefeitura Municipal de Bertolínia-PI.

9.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização do fornecimento dos bens e/ou serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

9.6. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Compete à Contratante:

10.1.2. Assegurar o livre acesso dos prepostos da Contratada em todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto;

10.1.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, se reserva o direito de, sem que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designado pela CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

10.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.1.6. Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes quando as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante;

10.1.7. Realizar os pagamentos conforme as disposições compactuadas no contrato;

10.1.8. Comunicar, com a antecedência razoável, de comum acordo com o CONTRATANTE, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;

10.1.9. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

10.1.10. Outras obrigações constantes previstas na legislação vigente.

10.2. <u>OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</u>

10.2.1. Em cumprimento às suas obrigações cabe à Contratada, além das obrigações constantes das Condições do Fornecimento do Objeto e daquelas estabelecidas em lei:

10.2.1.1. Responsabilizar-se-á integralmente pelos produtos adquiridos, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

10.2.1.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento no período indicado no contrato;

10.2.1.3. <u>A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto após a ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria demandante, devendo fornecer o objeto dentro dos prazos determinados no contrato. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa contratual</u>.

10.2.1.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Bertolínia;

10.2.1.5. A CONTRATADA obriga-se a acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.2.1.6. Outras obrigações constantes da minuta de Contrato e dos anexos.

10.2.1.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

10.2.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da execução do objeto;

10.2.1.9. Envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento do objeto da licitação; Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

10.2.1.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.2.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.1.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.1.13. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.1.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

10.2.1.17. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato; Substituir, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado.

10.2.2. A CONTRATADA não será responsável:

10.2.2.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

10.2.2.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o Município de Bertolínia - PI.

10.2.3. O Município de Bertolínia - PI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

11.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

11.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

11.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

11.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

11.1.3.3. Não mantiver a proposta;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

11.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

11.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

11.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

11.6. O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA**,** junto à **CONTRATANTE,** ou cobrada administrativa ou judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Manoel Emídio/PI, em que Bertolínia é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bertolínia-PI, 19 de agosto de 2024.

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Dados: 2024.08.27 11:04:30 -03'00'

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA S JUNIOR:00350946302
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA S JUNIOR:00350946302
Dados: 2024.08.27 11:24:02 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
MAIS SAÚDE LTDA
CNPJ: 10.436.813/0001-82